



Ref. creche São Gabriel  
Como meu

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ 15.403.041/0001-04

**LEI n° 437/2008** de 04 de abril de 2008.

**"Altera redação em dispositivo de Lei, que especifica e dá outras providencias".**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, faz saber que o povo de Itaquirai, através de seus legítimos representantes junto a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte

**LEI:**

**Art. 1°** - Fica alterada redação do **artigo 2° e artigo 3°** da Lei n° 362 de 15 de março de 2005, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 2° - O valor do repasse será de até R\$ 253.000,00 (Duzentos e cinquenta e três mil reais), divididos em parcelas mensais, de acordo com o cronograma de desembolso financeiro fixado através de convênio pelo Município".*

*"Art. 3° - Para atender o disposto nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, ao orçamento no Programa de Trabalho de Manutenção da Educação Infantil, no elemento de despesas de Subvenções Sociais".*

**Art. 2°** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de fevereiro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

**Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquirai MS, 04 de abril de 2008.**

**Sandra Cardoso Martins Cassone**  
Prefeita Municipal

